

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO DO CETRAN Nº 25/2016

Dispõe sobre a revisão dos exames de aptidão física e mental

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – CETRAN/AL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso II da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e;

CONSIDERANDO que a Lei deve ser interpretada em harmonia com os princípios constitucionais da eficiência, interesse público, economicidade, proporcionalidade e da razoabilidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. Independente do resultado do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica da Junta médica/psicológica caberá, no prazo de trinta dias, contados a partir do conhecimento do resultado da revisão, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

Artigo 2º. O CETRAN receberá os recursos fora do prazo de trinta dias nos casos em que o candidato tomou conhecimento do resultado da revisão antes da data da publicação desta Resolução.

Artigo 3º. Esta Resolução entre em vigor a partir da data da sua publicação.

Maceió, 05 de fevereiro de 2016.

JOSÉ BASTOS BARROSO
Presidente do CETRAN/AL

Este texto não substitui o publicado no DOE de 16.2.2016.